



CONTRATO Nº 0118/2010

Que entre si celebram, de um lado, o
SENADO FEDERAL e do outro
DELTA ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA e a empresa **DELTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 00.077.362/0001-80, com sede no SCS Ed. Bernardo Sayão 6º Andar, CEP 70304-912 - Brasília - DF, telefone (61) 3321-1924, fax (61) 3226-3013, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representado por CÍCERO DE NORONHA BARROS, RG nº 064.652 SSP/DF e CPF nº 000.447.251-91 e por DALTRO NORONHA BARROS, RG nº 122.070 SSP/DF e CPF nº 023.265.581-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do ato de reconhecimento de dispensa de licitação, com fulcro no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, pelo Senhor Diretor-Geral, fl. 134, ratificada pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 136 no Processo nº 024.851/10-8, incorporando a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 58/123 e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e dos Atos nº 24/98 e nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas elétrico, de brise-soleil e de cancelas de acesso eletrônicas do SENADO, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e peças necessárias**, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou até a finalização do processo licitatório nº 007.711/09-3, o que ocorrer primeiro, de acordo com as especificações contidas neste contrato e dos Anexos I, II, III e planilha de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O SENADO disponibilizará à CONTRATADA, sem ônus, os espaços físicos necessários para sua instalação e execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

I - manter durante a execução deste contrato às condições que ensejaram a sua contratação;

SENADO FEDERAL

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração de nome;

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

IV - fornecer aos seus empregados uniformes e calçados, de acordo com a respectiva categoria profissional, no número mínimo de 2 (dois) ao iniciar o contrato e 1 (um) a cada semestre, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

V - A CONTRATADA comunicar-se-á com o gestor do contrato, sempre por escrito, sendo obrigatória, por sua parte, a apresentação de relatórios mensais, acompanhados das planilhas de execução dos serviços, obedecido o cronograma especificado.

VI - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos através de **Livro Diário de Ocorrências**, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

VII - A CONTRATADA deverá apresentar em meio digital, no formato PDF, o relatório mensal dos serviços executados.

VIII - substituir qualquer empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído, quando solicitado pelo gestor deste contrato;

IX - manter equipe técnica, nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas à periodicidade, a simultaneidade e a abrangência de cada serviço;

X - selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços objeto deste contrato;

XI - observar a legislação trabalhista e previdenciária, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XII - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o empregado com conduta inconveniente;

XIII - manter seus empregados e prepostos uniformizados, identificando-os por intermédio de crachás, com fotografia recente e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho;

XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XV - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, através de folha individual de frequência mensal; e

XVI - obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO QUARTO - Aos profissionais que prestarão serviço no SENADO deverá ser pago auxílio alimentação no valor unitário fixado na respectiva convenção coletiva da categoria profissional, por dia de trabalho do mês em referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO, abrangendo os casos de acidentes decorrentes de falha ou queda de objetos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste contrato e seus Anexos I, II e III, iniciando-os no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie e, ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, com fornecimento de peças originais e novas, visando a garantir o desempenho e durabilidade dos aparelhos, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos por falta de manutenção adequada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, obrigando-se a fornecer todos os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão-de-obra, meios de locomoção, instrumentos e equipamentos, ferramentas, peças originais e materiais de consumo e reposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rotina de manutenção preventiva estabelecida nos Anexos I, II e III é a mínima a ser adotada; quaisquer procedimentos adicionais, visando melhorar o nível da manutenção implementada, deverão ser implantados pela CONTRATADA, após aprovação do gestor deste contrato, sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as manutenções preventivas deverão ser executadas fora do horário de funcionamento normal do SENADO (das 7:00 às 19:00), ou em finais de semana e feriados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva que exijam desligamento de sistemas serão executados aos sábados, domingos e feriados, após a anuência do gestor deste contrato, que deverá ser comunicado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem que isso implique qualquer pagamento adicional à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Salvo o disposto no parágrafo anterior, os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que necessários, no prazo máximo de 8 (oito) horas a contar da solicitação do gestor deste contrato, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não poderá furtar-se de executar quaisquer procedimentos de natureza técnica, sob a alegação de que os mesmos não foram solicitados, não têm cobertura contratual, ou não dispõe de equipamentos necessários à execução destes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando couber, as ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados (equipamento, local, etc.).

PARÁGRAFO OITAVO – Na ocorrência de situação de emergência, a CONTRATADA deverá atender imediatamente ao chamado, independentemente do dia e horário.

PARÁGRAFO NONO – Para fins do estabelecido nos parágrafos terceiro, quarto e quinto, caberá à CONTRATADA manter o gestor deste contrato informado quanto ao responsável pelo atendimento nos finais de semana e feriados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá empregar somente materiais comprovadamente de 1ª qualidade e quando ocorrer a substituição de peças, estas deverão ser originais e novas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Todo e qualquer material a ser utilizado e peça a ser substituída na execução dos serviços deve ser submetida à aprovação do gestor deste contrato, observando as marcas e modelos existentes, sob pena de não aceitação, mesmo após ter sido instalado e/ou utilizado, não cabendo nenhuma indenização à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comprovar a procedência das peças substituídas, inclusive através de cópia do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá relacionar, por escrito, todas as peças que forem substituídas no equipamento, bem como descrever os ajustes e testes realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante para as peças substituídas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Todas as peças danificadas que venham a ser substituídas pela CONTRATADA serão entregues ao gestor deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá o bem, no todo ou em parte, que estiver danificado, para reparo em sua oficina, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto ao respectivo transporte, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo ao local de uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua retirada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada tempestivamente, por escrito pela CONTRATADA ao gestor deste contrato, e aprovada pela autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA se obriga a substituir o bem, no todo ou em parte, objeto deste contrato, que esteja sob a sua responsabilidade e/ou custódia, por outro de idêntica especificação técnica, marca e modelo, no caso de extravio ou dano que comprometa a sua perfeita funcionalidade, sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA deverá comunicar, imediata e formalmente, ao gestor deste contrato, qualquer anormalidade ou dificuldade constatada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Não implicará na redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, a fiscalização pelo SENADO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Fica estabelecido que todos os serviços serão executados diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor deste contrato apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto designado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá elaborar os Diagramas de Interligações e a documentação com a configuração dos sistemas hoje instalados bem como mantê-los atualizados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - No caso de impossibilidade de manutenção técnica, a CONTRATADA deverá enviar ao gestor a justificativa do referido procedimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Ao final de cada visita de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva, a CONTRATADA entregará ao gestor, relatório técnico de atendimento, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Os serviços de manutenção corretiva somente serão remunerados quando o defeito observado, comprovadamente, não for proveniente de falha na manutenção preventiva realizada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – A CONTRATADA atenderá às manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, sob pena de multa. A CONTRATADA informará um número telefônico de fax para que sejam feitas as chamadas, ficando assim registrada a sua respectiva hora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato os valores a seguir:

a) - preço mensal da manutenção preventiva e corretiva do sistema Elétrico, (Grupo 1, Anexo I) **R\$ 534.506,16** (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos):

ITEM	CATEGORIAS	Qtd.	Salário base (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total R\$
2.1.2-a	Engenheiro Eletricista	3	5903,35	13.928,56	41.785,68
2.1.2-b	Auxiliar de Engenharia (Coordenador Administrativo)	1	1.049,09	3.652,87	3.652,87
2.1.2-c	Desenhista Cadista	1	1.705,41	5.041,44	5.041,44
2.1.2-d	Almoxarife	1	918,30	3.375,12	3.375,12
2.1.2-e	Técnico Eletromecânico (encarregado geral)	1	3.542,01	13.991,05	13.991,05
2.1.2-f	Técnico Eletrotécnico (encarregado de equipe)	2	1.574,23	5.286,35	10.572,70
2.1.2-g	Técnico Eletricista	10	918,30	3.375,12	33.751,20
2.1.2-h	Técnico Eletricista de Eletrodomésticos	1	918,30	3.375,12	3.375,12
2.1.2-i	Ajudante de Eletricista	9	655,93	2.819,72	25.377,48
2.1.2-j	Técnico em Eletrônica – STEL	9	2.230,16	6.152,34	55.371,06
2.1.4-a	Técnico eletrotécnico – Encarregado de Equipe – SQS 309	1	1.574,23	5.286,35	5.286,35
2.1.4-b	Ajudante de Eletricista – SQS 309	1	655,93	2.819,72	2.819,72
2.1.5-a	Técnico Eletrotécnico – Encarregado de Equipe de Pequenas Reformas das instalações elétricas.	1	2.230,16	7.182,47	7.182,47
2.1.5-b	Técnico Eletricista da equipe de pequenas reformas das instalações elétricas.	12	918,30	3.799,30	45.591,60
2.1.5-c	Ajudante de Eletricista da equipe de pequenas reformas das instalações elétricas.	9	655,93	3.122,66	28.103,94
2.1.6-a	Técnico eletrotécnico – Encarregado de Equipe com periculosidade	1	1.574,23	7.417,78	7.417,78
2.1.6-b	Técnico Eletricista com periculosidade	1	918,30	4.165,11	4.165,11
2.1.7-a	Mecânico de Máquinas Industriais	8	1.049,49	3.652,87	29.222,96

2.1.7-b	Torneiro Mecânico	1	1.443,05	4.486,07	4.486,07
2.1.7-c	Ajudante de Eletricista – SEEP	2	655,93	2.819,72	5.639,44
2.1.7-d	Ajudante de Mecânico – SEEP	2	655,93	2.819,72	5.639,44
2.1.7-e	Técnico Eletricista de Controle	4	1.049,49	3.652,87	14.611,48
2.1.8-a	Técnico Eletrotécnico (encarregado noturno plantonista)	3	1.574,23	5.151,52	15.454,56
2.1.8-b	Técnico eletricista plantonista	12	918,30	3.601,36	43.216,32
2.1.8-b	Ajudante de Eletricista plantonista	12	655,93	2.981,29	35.775,48
2.1.8-c	Técnico Eletricista plantonista – SQS 309	4	918,30	3.601,36	14.405,44
2.1.8-d	Técnico eletricista plantonista com periculosidade	8	918,30	4.457,62	35.660,96
2.1.8-e	Técnico Eletricista Plantonista – SEEP	6	918,30	3.601,36	21.608,16
2.1.8-e	Ajudante de Eletricista Plantonista – SEEP	4	655,30	2.981,29	11.925,16
TOTAL MENSAL DO GRUPO 1		130	R\$ 534.506,16		

b) - preço mensal da manutenção preventiva e corretiva do sistema Brise-Soleil, (Grupo 2, Anexo II) **R\$ 9.722,00** (nove mil, setecentos e vinte e dois reais):

ITEM	CATEGORIAS	Qtd.	Salário Base (R\$)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
4 – a	Técnico eletrotécnico – Encarregado de equipe com periculosidade	1	1.574,23	5.763,55	5.763,55
4 – a	Técnico Eletricista com periculosidade	1	918,30	3.958,45	3.958,45
TOTAL MENSAL DO GRUPO 2		2	R\$ 9.722,00		

c) - preço mensal da manutenção preventiva e corretiva do sistema Cancelas de Acesso Eletrônicas, (Grupo 3, Anexo III) **R\$ 5.838,13** (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos) :

ITEM	CATEGORIAS	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor mensal R\$
1	Cancela Eletrônica Simples, Marca PPA, Modelo ASPER, Tamanho 2,5m	1	275,38	275,38
2	Cancela Eletrônica Simples, Marca PPA, Modelo ASPER, Tamanho 3,0m	5	330,46	1.652,30
3	Cancela Eletrônica Simples, Marca PPA, Modelo ASPER, Tamanho 4,5m	3	495,69	1.487,07
4	Cancela Eletrônica Simples, Marca PPA,	2	550,77	1.101,54

SENADO FEDERAL

	Modelo ASPER, Tamanho 5,0m			
5	Cancela Eletrônica Simples, Marca PPA, Modelo ASPER, Tamanho 6,0m	2	660,92	1.321,84
TOTAL MENSAL DO GRUPO 3		13	R\$ 5.838,13	

d) - preço global mensal (a + b + c) **R\$ 550.066,29** (quinhentos e cinquenta mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos):

	QTD	VALOR (R\$)
TOTAL MENSAL DO GRUPO 1	130	534.506,16
TOTAL MENSAL DO GRUPO 2	2	9.722,00
TOTAL MENSAL DO GRUPO 3	13	5.838,13
TOTAL GERAL MENSAL		550.066,29
TOTAL GERAL GLOBAL		3.300.397,74

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Senado pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 550.066,29** (quinhentos e cinquenta mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)

PARÁGRAFO SEGUNDO - o valor global estimado para o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos é de **R\$ 3.300.397,74** (três milhões, trezentos mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), abrangendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, compreendendo os encargos sociais, fiscais, seguro, auxílio-transporte, auxílio-refeição ou alimentação, uniforme, treinamento, taxa administrativa e demais despesas necessárias à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será feito mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços prestados na manutenção preventiva e, se for o caso, da(s) chamada(s) técnica(s) efetuada(s) e da(s) peça(s) fornecida(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, cópia da nota de empenho, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), e, ainda, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, obtida junto à Secretaria da Receita Federal (Instrução Normativa SRF nº 93/2001), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuar-se-á no prazo de **9 (nove) dias úteis**, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor e à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quinto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços deste Contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do SENADO, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2010NE003657 de 29 de outubro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 165.019,88** (cento e sessenta e cinco mil, dezenove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do parágrafo sétimo da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou pelo descumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, serão impostas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrido o prazo previsto para dar início à execução deste contrato sem o início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, e o mesmo poderá ser rescindido, conforme a cláusula décima primeira, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita a multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor **contratual mensal vigente**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

GRAU 1	
0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de apresentar relação do pessoal técnico e de apoio administrativo que operará em caráter residente nas instalações do SENADO e dos que atuarão por intermédio de visitas e inspeções sistemáticas para aprovação do gestor do contrato, por ocorrência.
2	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.
3	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado e por dia.
4	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado e por dia.
5	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração, por ocorrência.
6	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

GRAU 2	
0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
7	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
8	Deixar de cumprir orientação do gestor quanto à execução dos serviços previstos no item XXIX do Grupo 1 (Sistema Elétrico) no Anexo I.
9	Deixar de cumprir o estabelecido no inciso XIII da cláusula segunda.
10	Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços, por ocorrência.
11	Deixar de substituir o empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído, quando solicitado pelo gestor deste contrato.

GRAU 3	
0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
12	Deixar de cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho e as normas disciplinares e orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência.
13	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por ocorrência.
14	Deixar de fornecer ferramentas, instrumentos e peças de reposição de uso mais comum tais como lâmpadas, reatores, tomadas, fios, cabos, fusíveis, disjuntores etc, para a necessária execução dos serviços.
15	Deixar de cumprir orientação do gestor quanto à execução dos serviços previstos no item XXIX, 3) do Grupo 1 (Sistema Elétrico) no Anexo I.

SENADO FEDERAL

GRAU 4	
1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
16	Deixar de manter equipe técnica, nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a periodicidade, a simultaneidade e a abrangência de cada serviço.
17	Deixar de cumprir orientação do gestor quanto à execução dos serviços previstos no <u>parágrafo quarto da cláusula terceira</u> .
18	Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme e calçado, por empregado.
19	Deixar de observar a legislação trabalhista e previdenciária, por empregado.

GRAU 5	
3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
20	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.
21	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia.
22	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os casos de inexecução de obrigação contratual ou legal, não previstos nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os Graus 1 e 5, em razão da gravidade apurada e observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento do planejamento dos trabalhos e serviços, previstos nos Anexos I, II e III, implicará sobrestar o pagamento da parcela relativa ao período de apuração, até a sua devida regularização, sem prejuízo das penalidades previstas no parágrafo quarto desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato ou até a finalização do processo licitatório nº 007.711/09-3, o que ocorrer primeiro, nos termos do inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

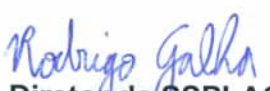
Brasília-DF, 01 de novembro de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL


CÍCERO DE NORONHA BARROS
DELTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.


DALTO NORONHA BARROS
DELTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

ANEXO I

(Processo nº 024.851/10-8)

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1 (Sistema Elétrico)

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias ao pleno funcionamento de todo o Sistema Elétrico dos Edifícios Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI, estacionamento e vias de acesso), Coordenação de Transportes - COTRAN, Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP, Residência Oficial da Presidência, Apartamentos Funcionais da SQS 309 (Blocos C, D e G), Casas de Máquinas de ar-condicionado, Sistemas e Equipamentos Elétricos das instalações, Subestações Rebaixadoras, Galerias de Serviço, sistemas auxiliares e de distribuição da Usina Diesel Geradora e operação da Usina Diesel Geradora.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - ATERRAMENTOS

Mensalmente:

- verificação das conexões de aterramento dos equipamentos.

Semestralmente:

- verificação do sistema de aterramento;
- medição da resistência de terra;
- reaperto dos parafusos e conexões.

II - BATERIAS

Semanalmente:

- verificação do nível da solução;
- verificação do índice de oxidação dos terminais.

Mensalmente:

- medição da densidade da solução.

Trimestralmente:

- verificação do estado de conservação geral;
- limpeza geral.

III - BARRAMENTOS

Mensalmente:

- verificação da limpeza;
- verificação do estado geral dos barramentos e isoladores.

Semestralmente:

- execução de limpeza geral;
- execução de reaperto geral.

Anualmente:

- medição da resistência de isolamento;
- análise termográfica.

IV - BARRAMENTO BLINDADO DO ANEXO I (Bus Way)

Semanalmente:

- verificação de ruídos e vibrações anormais;
- limpeza externa.

Trimestralmente:

- reaperto geral.

V - CABOS E FIOS

Mensalmente:

- verificação dos alimentadores nas saídas das chaves evitando ponto de resistência elevada;
- verificação da identificação de cada alimentador.

Semestralmente:

- verificação da temperatura e capa isolante;
- controle de carga.

Anualmente:

- medição da resistência de aterramento.

VI - CAPACITORES

Trimestralmente:

- medição da tensão de operação, potência e temperatura;
- verificação do estado de conservação;
- reaperto de parafusos e conexões.

Anualmente:

- medição da resistência de aterramento;
- análise termográfica.

VII - CONTATORES

Trimestralmente:

- lubrificação das partes móveis;
- limpeza de contatos;
- controle de carga;
- verificação do funcionamento do mecanismo;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza da câmara de extinção de ar;
- verificação do alinhamento e da pressão dos contatos.

Semestralmente:

- verificação do funcionamento, sem faísca em excesso;
- verificação da isolamento e continuidade do enrolamento da bobina;

Anualmente:

- Medição da resistência de aterramento;
- análise termográfica.

VIII - DISJUNTORES A SECO

Semanalmente:

- verificação do estado.

Mensalmente:

- verificação do aquecimento excessivo;
- controle de carga;
- reaperto dos parafusos e conexões.

Semestralmente:

- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- limpeza dos contatos e câmaras de extinção de arco;
- verificação da pressão e do alinhamento dos contatos;
- teste dos componentes: válvula, transistores, diodos, capacitores e bobinas;
- circuitos com sobretensão e aquecimento;
- verificação da dissipação correta nos potenciômetros: não superior a 1/4W;
- verificação da ventilação correta de componentes que trabalham em regime de temperaturas elevadas;
- verificação do estado geral dos transformadores retificados, bornes, terminais e conexões.

Anualmente:

- medição de resistência de isolamento;
- análise termográfica.

IX - FUSÍVEIS

Diariamente:

- verificação da existência de fusíveis queimados ou inoperantes.

Mensalmente:

- limpeza dos contatos;
- verificação do anel de ajuste;
- verificação do estado das bases e tampas protetoras;
- reaperto dos parafusos e conexões.

X - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Diariamente:

- teste de funcionamento;
- verificação da existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes.

Mensalmente:

- verificação do estado e da fixação das luminárias;
- inspeção dos equipamentos auxiliares;
- limpeza das viseiras;
- reaperto dos parafusos e conexões.

XI - ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Diariamente:

- verificação da existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- verificação do estado das viseiras.

Mensalmente:

- verificação dos equipamentos auxiliares;
- limpeza das viseiras;
- reaperto dos parafusos e conexões.

XII - ILUMINAÇÃO NORMAL

Diariamente:

- verificação da existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes.

Mensalmente:

- teste de funcionamento das tomadas e interruptores;
- verificação do estado e fixação das tomadas, interruptores e luminárias.

Semestralmente

- reaperto dos parafusos e conexões internas das tomadas e interruptores;
- teste dos reatores e ignitores das luminárias;
- limpeza geral das caixas;
- limpeza geral das luminárias;
- medição do nível de iluminação.

XIII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Mensalmente:

- verificação do ajuste.

Semestralmente:

- inspeção eletromecânica;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- aferição da escala;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral com jatos de ar.

XIV - ISOLADORES

Diariamente:

- verificação do estado.

Semestralmente:

- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- medição da resistência de isolamento.

XV - MOTO-BOMBAS DE RECALQUE

- de acordo com as instruções do fabricante.

XVI - PÁRA-RAIOS

Semestralmente:

- verificação da haste, isoladores, cordoalhas e captor;
- limpeza geral;
- verificação do isolamento entre o captor e a haste;
- medição da resistência de terra.

XVII - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

Semestralmente:

- verificação de ruídos e vibrações anormais;
- limpeza externa.

Mensalmente:

- controle da corrente e tensão de entrada;
- verificação das partes metálicas quanto ao índice de oxidação.

Trimestralmente:

- controle da corrente dos circuitos;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- análise termográfica.

XVIII - QUADROS GERAIS DE FORÇA E LUZ

Semanalmente:

- verificação de ruídos e vibrações anormais;
- limpeza externa.

Mensalmente:

- verificação das partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
 - verificação de identificação dos equipamentos.

Trimestralmente:

- controle de carga;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- análise termográfica.

XIX - REDES

Mensalmente:

- inspeção das caixas de passagem.

Trimestralmente:

- limpeza das caixas de passagem.

SENADO FEDERAL

XX - RELÉS

Mensalmente:

- verificação de regulagem.

Trimestralmente:

- lubrificação das partes móveis;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza com jato de ar seco.

XXI - SECCIONADORAS

Semestralmente:

- verificação do estado;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- teste de isolamento;
- limpeza dos contatos;
- verificação do alinhamento e pressão dos contatos;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- medição da resistência de isolamento.

XXII - SISTEMA "NO BREAK"

- de acordo com o plano de manutenção das fabricantes dos equipamentos (elétrico/eletrônico/mecânico/eletromecânico).

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK'S POWERWERE

- 1 – PLENÁRIO – (ANEXO I) – 150kva – EM 462ZBA03
- 1 – USINA – 18KVA – BP 264A0021
- 1 – SSEL (ANEXO II VASP) – 18KVA – BP 264A0027
- 1 – POLICIA DO SENADO (SEGURANÇA ANEXO II) – 18KVA – BP 264A0022
- 1 – EMBRATEL (ANEXO II) – 18KVA – BP 264A0025
- 1 – STUDIO TV (ALMOXARIFADO ANEXO II) – 18KVA – BP 341A0066 (110V)
- 1 – STUDIO TV (ALMOXARIFADO ANEXO II) – 18KVABP 264A0033 (RESERVA)

XXIII - TRANSFORMADORES DE CORRENTE E POTENCIAL

Semestralmente:

- inspeção das partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- ensaio de excitação;
- teste de relação de transformação;
- medida de resistência dos enrolamentos;
- medição da resistência de isolamento.

XXIV - TRANSFORMADORES DE FORÇA

Diariamente:

- verificação da existência de vazamento de óleo;
- verificação da coloração da sílica-gel;
- verificação do aquecimento excessivo;
- verificação do nível de óleo;
- verificação de ruídos e vibrações anormais.

Semestralmente:

- inspeção das partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
- inspeção de lubrificação do comutador;

- inspeção do relé Buchholz;
- inspeção do termômetro de alarme;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- teste de rigidez dielétrica do óleo;
- análise termográfica.

XXV – OPERAÇÃO DA USINA GERADORA

Diariamente:

- inspeção geral;
 - operação do software de monitoramento do sistema;
 - manobras quando necessário.
- (todas as operações de acordo com o manual do fabricante)

XXVI - ELABORAÇÃO DE DESENHOS “AS BUILT”

A CONTRATADA terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar desenhos “as built” de todas as instalações elétricas do SENADO objeto do contrato. Estes desenhos deverão abranger plantas, cortes, diagramas e esquemas acrescidos de detalhes, em número e escala suficientes ao perfeito entendimento das instalações existentes, indicando, inclusive, usina geradora, transformadores, “no-breaks”, chaves elétricas, seccionadoras, disjuntores, cabos e fios. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos digitais, DWG e DGN (últimas versões), de acordo com as normas ABNT, bem como em jogo de desenhos originais, em papel vegetal, e três jogos de cópias, em volumes encadernados. Todas as informações textuais e especificações pertinentes aos desenhos deverão também ser apresentados em arquivos digitais DOC em “winword”, bem como impressos em papel A4 e encadernados. **Não será necessária a elaboração dos desenhos referentes ao Edifício Anexo I, por já existentes.** A CONTRATADA será a responsável pela atualização dos desenhos, “as built”, durante todo o período de vigência do contrato, mensalmente, inclusive as modificações que houverem no Edifício Anexo I.

XXVII - INFORMATIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar plano informatizado de manutenção anual aprovado pelo SENADO. Este plano de manutenção informatizado deverá ter, além das características inerentes a este tipo de sistema, as informações de “o que fazer”, “onde fazer”, “quando fazer”, e “que turma fazer”, bem como registro histórico para equipamentos e instalações relativas a todas as manutenções em todos os equipamentos e instalações em todo o complexo arquitetônico do SENADO e Residências Oficiais objeto do contrato. Além disto, o sistema deverá estar plenamente operacional, já contando com o cadastramento de todos os equipamentos e instalações. Deverá também atualizar e manter atualizadas as plantas e desenhos das instalações elétricas, enviando as atualizações em “CAD”. O plano informatizado de manutenção passará a ser de propriedade do SENADO e a CONTRATADA se compromete a realizar os treinamentos abrangendo sua operação aos servidores ou pessoas indicadas pelo SENADO. A CONTRATADA será a responsável pela atualização do sistema informatizado de manutenção, durante todo o período de vigência do contrato.

XXVIII - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PERMANENTE E OUTROS REGIMES DE EXECUÇÃO PARA O SISTEMA ELÉTRICO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços seguindo todas as especificações além de executar fielmente o contrato, observando especialmente as seguintes disposições:

1 - a CONTRATADA deverá apresentar relação do pessoal técnico e de apoio administrativo que operará em caráter residente nas instalações do complexo arquitetônico do SENADO e Residências Oficiais, e dos que atuarão por intermédio de visitas e inspeções sistemáticas, para aprovação pelo gestor; uma vez aprovada a relação, somente poderá ser alterada com a sua aquiescência; e

2 - a CONTRATADA fornecerá toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, as ferramentas, instrumentos e equipamentos, meios de locomoção, bem como os materiais de reposição.

2.1 - a CONTRATADA obriga-se a manter no SENADO e nas Residências Oficiais **equipe técnica mínima**, operando em caráter permanente, a fim de atender às chamadas de usuários para manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas, assim distribuída:

2.1.2 - na parte administrativa do SENADO que compreende o Edifício Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI, estacionamento e vias de acesso), Coordenação de Transportes e Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP:

- a) - **01 (um) engenheiro eletricista**, com experiência mínima de 10 (dez) anos, em manutenções prediais e industriais, equivalentes aos sistemas existentes, como supervisor;
- b) - **01 (um) auxiliar de engenharia**, como coordenador administrativo;
- c) - **01 (um) desenhista cadista**, com experiência mínima de 5 (cinco) anos, em projetos elétricos, reformas e alterações de layout, por meio de desenhos técnicos em formatos DWG e DGN e orçamentos em geral;
- d) - **01 (um) almoxarife**, com experiência mínima de 3 (três) anos, em almoxarifado de materiais elétricos de reposição, controle interno de materiais e orçamento de materiais;
- e) - **01 (um) técnico eletromecânico** com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência em manutenção de sistemas elétricos prediais e industriais equivalentes, como encarregado-geral, trabalhando de segunda a sexta, das 8h às 19h;
- f) - **02 (dois) técnicos eletrotécnicos** com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em manutenção de sistemas elétricos prediais e industriais equivalentes, como encarregados de equipe, trabalhando de segunda a sexta, das 8h às 19h;
- g) - **12 (doze) técnicos eletricistas** com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em manutenção de instalações elétricas prediais;
- h) - **01 (um) técnico eletricista de eletrodomésticos** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção de equipamentos eletrodomésticos;
- i) - **12 (doze) ajudantes de eletricistas**; e
- j) - **08 (oito) técnicos em eletrônica** com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos, para atendimento a STEL.

- 2.1.3 - na Residência Oficial da Presidência, toda a manutenção será executada deslocando-se do grupo acima os técnicos e ajudantes necessários para tal, com manutenção preventiva semanal;
- 2.1.4 - nos Blocos C, D e G da SQS 309, onde estão os apartamentos funcionais:
- a) - **01 (um) técnico eletrotécnico** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção de instalações elétricas como encarregado de equipe; e
 - b) - **01 (um) ajudante de eletricista.**
- 2.1.5 - para execução de pequenas reformas das instalações elétricas, telefônicas, de som e terminal de computador:
- a) - **01 (um) encarregado eletrotécnico** como encarregado de equipe com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência em instalações prediais;
 - b) - **10 (dez) técnicos eletricitas** com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em instalações prediais; e
 - c) - **08 (oito) ajudantes de eletricista.**
- 2.1.6 - para operação da usina diesel geradora, cobrindo as 24 horas do dia, incluindo finais de semana e feriados:
- a) - **01 (um) técnico eletrotécnico** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção e operação de usina diesel geradora, como encarrgado de equipe; e
 - b) - **01 (um) técnico eletricista** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção e operação de usina diesel geradora.
- 2.1.7 - para atendimento dos sistemas eletromecânicos da Coordenação de Transportes e Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP:
- a) - **08 (quatro) mecânicos de máquinas industriais** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção e operação de máquinas industriais e gráficas;
 - b) - **01 (um) torneiro mecânico** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em usinagem de peças metálicas e plásticas, regulagem e operação de máquinas ferramenta;
 - c) - **02 (dois) ajudantes de eletricista;**
 - d) - **02 (dois) ajudantes de mecânico;**
 - e) - **04 (quatro) técnicos eletricitas de controle** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção de instalações elétricas de comando e de controle de máquinas e equipamentos.
- 2.1.8 - para jornadas de plantão, cobrindo as restantes horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, em regime de 12 horas por 36 horas, assim distribuídos:
- a) - **02 (dois) técnicos eletrotécnicos** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção de sistemas elétricos prediais e industriais

SENADO FEDERAL

equivalentes, como encarregados de equipe, das 19h às 07h, intercalados, para atendimento aos prédios do SENADO e Residência Oficial;

- b) – **08 (oito) técnicos eletricitas** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em instalações prediais e **08 (oito) ajudantes de eletricista** para atendimento aos prédios do SENADO e Residência Oficial;
- c) – **04 (quatro) técnicos eletricitas** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em instalações prediais, para atendimento aos apartamentos dos Senadores, na SQS 309;
- d) – **08 (oito) técnicos eletricitas** para operação da usina diesel geradora; e
- e) – **08 (oito) técnicos eletricitas e 04 (quatro) ajudantes de eletricista**, para atendimento à SEEP (administrativo).

- 3 - A CONTRATADA manterá no SENADO e na SQS 309 um pequeno almoxarifado com peças de reposição de uso mais comum tais como: lâmpadas, reatores, tomadas, fios e cabos, fusíveis, disjuntores, etc.
- 4 - Todos os equipamentos e instalações elétricas do sistema existente no SENADO, bem como todo e qualquer novo equipamento e/ou instalações elétricas, estarão com a sua manutenção sob a égide do contrato, à exceção daqueles que fazem parte de contratos específicos, como ar condicionado, hidrossanitário, e outros, onde cabe a responsabilidade até à entrega da energia, para consumo pelos equipamentos sob outros contratos.



ANEXO II

(Processo nº 024.851/10-8)

GRUPO 2 (Sistema Brise-Soleil)

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias ao pleno funcionamento do Sistema Brise-soleil instalado na fachada principal do Edifício Anexo I do SENADO.

ESPECIFICAÇÕES

Cada andar dispõe de 5 conjuntos independentes, perfazendo o total de 140, sendo que cada conjunto é composto de:

Sensores fotoelétricos

Quatro células foto-elétricas instaladas em uma das lâminas do *brise*.

Chaves fim de curso

Três chaves do tipo micro-switch de fim de curso, com acionamento mecânico por alavanca, para indicação das posições limites a serem atingidas pelo pivotante.

Automatizador

Motor elétrico trifásico dotado de um motoredutor, acoplado a um acionador telescópico por rosca sem fim (pivotante).

Contactores

Caixa com dois contactores trifásicos, com tensão de comando de 380 volts, e jogo de fusíveis de 10A.

Central de comando

Caixa contendo um painel frontal com chaves de tecla, e uma placa de circuito impresso com fonte de alimentação e circuitos integrados diversos, incluindo memória do tipo ROM de 32K bits.

Lamelas

Lâminas verticais acopladas entre si, perfazendo uma persiana que controla a incidência solar no interior do edifício.

REGIME DE EXECUÇÃO DO SISTEMA BRISE SOLEIL:

As rotinas de manutenção corretiva e preventiva relacionadas a seguir são as mínimas a serem adotadas. Quaisquer procedimentos adicionais, visando melhorar o nível da manutenção implementada no SENADO, deverão ser implantados pela CONTRATADA.

A manutenção será realizada continuamente e periodicamente, de forma que cada uma das 140 unidades do sistema *brise-soleil* sejam submetidas mensalmente a rotina completa de manutenção preventiva.

1 - PLANO DE TRABALHO PARA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1.1 - Testes de funcionamento geral do sistema, com giro das lamelas até os extremos e verificação da operação da automática, com incidência solar forte.

1.2 - Verificação de eventuais trepidações durante o curso dos sistemas móveis.

1.3 - Lubrificação de pinos e buchas.

1.4 - Aperto de parafusos de fixação do motoredutor pivotante e braço de acionamento.

1.5 - Verificação do estado da caixa de contactores e eventuais infiltrações de água.

1.6 - Limpeza externa da Central de Comando.

1.7 - Limpeza geral das lamelas e passarela.

1.8 - DIARIAMENTE

- Inspeção da operação da Central de Comando
- Inspeção dos sensores foto-elétricos
- Inspeção das chaves fim de curso
- Inspeção do conjunto de acionamento
- Inspeção da fixação da lamelas

1.9 - SEMANALMENTE

- Reajuste das chaves fim de curso para alinhamento das lamelas

1.10 - MENSALMENTE

- Relatório de funcionamento e performance
- Relatório de substituições
- Relatórios de mau uso
- Relatórios de previsão

1.11 - SEMESTRALMENTE

- Verificação do estado geral do sistema
- Limpeza das lamelas e passarelas

2 - PLANO DE TRABALHO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1 - Realizada quando detectada qualquer anomalia durante a manutenção periódica ou quando solicitada pelo usuário.

2.1.1 - A correção não poderá superar o prazo de 24 horas.

2.2 - MATERIAIS E FERRAMENTAS

- Sobressalentes de todos os componentes do sistema (inclusive motores)
- Bancada de teste com alimentação trifásica 380v
- Jigas de testes de sensores fotoelétricos
- Jigas de testes de chaves fim de curso
- Multímetro
- Ferro de solda
- Chaves para parafusos sextavados
- Chaves para parafusos de fenda
- Osciloscópio
- Contactores
- Fusíveis
- Cabos em geral
- Materiais de limpeza
- Escadas e cordas de segurança

- Jalecos e crachás identificadores

Obs.: A limpeza semestral, indicada no item 1.11, será efetuada por equipe especializada, disponibilizada pela CONTRATADA, observando-se rigidamente as normas de segurança do trabalho.

3 - ROTINA DE REPARO/MANUTENÇÃO

SENSORES FOTOELÉTRICOS

Desempeno das lâminas metálicas que separam os sensores fotoelétricos, perfilando-as em ângulo reto com a superfície da chapa de suporte.

Teste de eficiência dos sensores, através da medição da resposta elétrica a um estímulo luminoso.

Substituição dos sensores ineficientes.

Revisão do contato elétrico entre os terminais dos sensores e cabo de conexão a caixa de controle.

CHAVES FIM DE CURSO

Desmontagem da estrutura de suporte e retirada das respectivas chaves.

Testes das chaves, através da medida de impedância entre contatos quando do acionamento da alavanca de fim de curso.

Substituição das chaves defeituosas.

Fixação da estrutura, fixação das chaves e calibração de posição das mesmas para estabelecer as distâncias adequadas para o batente do braço de movimentação do *brise*.

Ressoldagem dos contatos e isolamentos dos mesmos com espaguets termoretráteis.

Fixação do contato elétrico entre os terminais dos sensores e cabo de conexão a caixa de controle.

AUTOMATIZADOR

Remoção e desmontagem do conjunto

Serviço de solda elétrica no suporte de fixação, porventura quebrados

Limpeza do motor, com desobstrução de possíveis resíduos nas paletas de ventilação

Teste de funcionamento do motor para verificação de torque e aquecimento.

Descarte dos componentes defeituosos.

Ajuste da embreagem de fricção

Lubrificação das peças móveis

Montagem do conjunto

Fixação do Automatizador nos suportes

Reconexão elétrica e teste de funcionamento, acoplado às chaves de fim de curso

CONTACTORES

Remoção e teste individual de cada contactor, submetendo os solenóides a uma tensão de 380 volts, e verificando se ocorre o conseqüente fechamento de contatos entre os bornes do mesmo.

Descarte dos componentes defeituosos.

Fixação dos porta-fusíveis e terminais dos fios.

Substituição dos fusíveis queimados ou quebrados

Substituição da fiação de interligação entre os dois conectores e o motor do automatizador.

Teste de funcionamento do conjunto como Automatizador, através de chaves externas de comando.

CENTRAL DE COMANDO

Remoção das placas de circuito impresso e dos espelhos das caixas
Testes das chaves montadas nos espelhos, e substituição daquelas com danos elétricos ou mecânicos
Limpeza dos espelhos das caixas e remontagem das chaves
Teste de funcionamento da placa da central de controle, através da sua operação conectada a uma viga de teste que simula o funcionamento dos sensores fotoelétricos e do pivotante
Reparo nos componentes eletrônicos defeituosos
Calibração dos potenciômetros
Reinstalação e teste do conjunto integrado aos sensores e pivotantes.

4 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PERMANENTE E OUTROS REGIMES DE EXECUÇÃO PARA O SISTEMA BRISE SOLEIL

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO EXIGIDO PARA O SISTEMA BRISE-SOLEIL

- a) - Presença diária de um técnico eletro-mecânico e um eletricista, no horário de 8:00 às 18:00 horas, para cumprimento das atividades correlatas às manutenções preventivas e corretivas.
- b) - O engenheiro e os técnicos deverão supervisionar os serviços, emitir laudos e relatórios, dar soluções técnicas e demais atuações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

5 - INFORMATIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar plano informatizado de manutenção anual aprovado pelo SENADO. Este plano de manutenção informatizado deverá ter, além das características inerentes a este tipo de sistema, as informações de "o que fazer", "onde fazer", "quando fazer", e "que turma fazer", bem como registro histórico para equipamentos e instalações relativas a todas as manutenções em todos os equipamentos e instalações em todo o complexo arquitetônico do SENADO e Residências Oficiais objeto do contrato. Além disto, o sistema deverá estar plenamente operacional, já contando com o cadastramento de todos os equipamentos e instalações. Deverá também atualizar e manter atualizadas as plantas e desenhos das instalações elétricas, enviando as atualizações em "CAD". O plano informatizado de manutenção passará a ser de propriedade do SENADO e a CONTRATADA se compromete a realizar os treinamentos abrangendo sua operação aos servidores ou pessoas indicadas pelo SENADO. A CONTRATADA será a responsável pela atualização do sistema informatizado de manutenção, durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO III

(Processo nº 024.851/10-8)

GRUPO 3 (Cancelas de Acesso Eletrônicas)

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e peças necessárias para as 13 (treze) cancelas de acesso eletrônicas, localizadas nos estacionamentos do SENADO.

QUADRO DAS CANCELAS

Item	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
01	01	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5 metros	Garagem coberta
02	01	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 3 metros	Garagem coberta
	02		Garagem oficial
	02		Estacionamento do Anexo I
03	02	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 4,5 metros	Guarita do complexo da COTRAN
	01		Estacionamento da Ala Filinto Muller
04	01	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 5 metros	Estacionamento dos Blocos de Apoio I e II (Edições Técnicas e ILB)
	01		Guarita do complexo da COTRAN
05	01	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 6 metros	Estacionamento da CM3
	01		Estacionamento dos Blocos de Apoio I e II (Edições Técnicas e ILB)

ITEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS 13 CANCELAS ELETRÔNICAS

SEMANALMENTE

- 01 Inspeção geral de todo o equipamento
- 02 Verificação da velocidade de abertura e fechamento
- 03 Verificação do giro livre das dobradiças
- 04 Verificação do desgaste nos pinos das dobradiças
- 05 Verificação de limite de abertura
- 06 Verificação da existência de portas arrastando nas soleiras
- 07 Testes e verificação de funcionamento das portas

ITEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS 13 CANCELAS ELETRÔNICAS**QUINZENALMENTE**

- 08 Regulagem do final de abertura e fechamento
- 09 Verificação do giro livre
- 10 Verificação da sustentação dos pivôs
- 11 Fazer limpeza nos equipamentos
- 12 Verificar vazamento de óleo nas tubulações e conexões
- 13 Verificar lubrificação dos trilhos, correntes e engrenagens
- 14 Testes e regulagens dos dispositivos elétricos dos quadros de comando
- 15 Testes dos sensores de infra-vermelho

MENSALMENTE

- 16 Limpeza geral e lubrificação
- 17 Inspeção geral nos circuitos elétricos alimentadores
- 18 Reaperto de porcas e parafusos no operados em todos os equipamentos
- 19 Verificar a existência de barulho anormal, eliminando-o se houver
- 20 Verificar contatos dos relés
- 21 Verificar existência de folga de instalação do operador, eliminando-a se houver
- 22 Inspeção no bloco terminal dos fios elétricos
- 23 Ajustar o refreamento de abertura e fechamento
- 24 Pintar nas cores originais quando necessário, objetivando sua boa apresentação

1 - INFORMATIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar plano informatizado de manutenção anual aprovado pelo SENADO. Este plano de manutenção informatizado deverá ter, além das características inerentes a este tipo de sistema, as informações de "o que fazer", "onde fazer", "quando fazer", e "que turma fazer", bem como registro histórico para equipamentos e instalações relativas a todas as manutenções em todos os equipamentos e instalações em todo o complexo arquitetônico do SENADO e Residências Oficiais objeto do contrato. Além disto, o sistema deverá estar plenamente operacional, já contando com o cadastramento de todos os equipamentos e instalações. Deverá também atualizar e manter atualizadas as plantas e desenhos das instalações elétricas, enviando as atualizações em "CAD". O plano informatizado de manutenção passará a ser de propriedade do SENADO e a CONTRATADA se compromete a realizar os treinamentos abrangendo sua operação aos servidores ou pessoas indicadas pelo SENADO. A CONTRATADA será a responsável pela atualização do sistema informatizado de manutenção, durante todo o período de vigência do contrato.